



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

LEI Nº 844/75

Em 09 de maio de 1.975.

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta cruzeiros), destinado ao pagamento de serviços de terceiros, na Secretaria da Câmara Municipal de Salto.

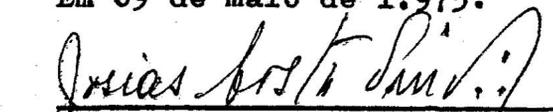
Artigo 2º - Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, fica anulada no orçamento vigente em igual valor, a seguinte dotação:

4.1.4.0.00 - Material permanente
máquinas, móveis, etc.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Salto

Em 09 de maio de 1.975.



JOSIAS COSTA PINTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

(Lei nº 844/75 - fl.2)

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na
Imprensa Oficial do Estado e afixada na Sede da Prefeitura-
Municipal de Salto

FERNANDO DE NORONHA

Chefe de Gabinete

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]